



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 034/2021

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 957/2013, que trata da concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Fundão - ES."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 957/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O servidor terá o benefício do auxílio-alimentação suspenso nos seguintes casos:

- I - afastamento para exercício de mandato eletivo;
- II - afastamento para estudo ou missão no exterior;
- III - afastamento para servir em organismo internacional;
- IV - suspensão em virtude de penalidade disciplinar;
- V - afastamento preventivo nos termos do estatuto do servidor público;
- VI - no período em que o servidor estiver afastado em virtude de licença-prêmio.

Parágrafo único. (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 20 de outubro de 2021.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022

